



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PORTARIA Nº. 002/2026

Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em ____/____/_____.

O referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor a Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Servidores da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, em regime de contratação por prazo determinado.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão de que trata o artigo 1º os seguintes membros:

I – LEONARDO BULUS GOMES BARBOSA LIMA – Presidente;

II – LEILA DA SILVA BRAGA – Membro;

III – SERGIO TORRES PELAES – Membro.

Art. 3º. Competirá à Comissão de Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Servidores da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, supervisionar e acompanhar a realização do certame.

Art. 4º. Competirá à Comissão, ainda, revisar editais, aprovar minutas e adotar todas as providências necessárias à realização do certame, bem como fiscalizar, supervisionar todos os atos, trabalhando de forma conjunta com a empresa contratada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

Art. 5º. O Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES reger-se-á pelas disposições do Edital, cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos para realização do certame.

Art. 6º. Todo trabalho exercido pelos membros nomeados, será considerado voluntário, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 06 DE JANEIRO DE 2026.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal